



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, representado neste ato pela Sr.º Arleides Martins de Paula, Secretária Municipal de Administração, nomeado pela portaria. Nº 523/2016-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

A prorrogação temporal solicitada é amparada legalmente pelo Art. 57, § 1º, Inciso II da lei 8.666/93, lei geral das licitações e contratos, que preconiza:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

DO CONTRATO

O apostilamento ora solicitado será realizado ao contrato nº **20162832** decorrente do Processo nº **001/2016/ PMCC- CPL**, cujo objetivo é:

“Contratação Empresa especializada em obras de construção civil para execução de uma praça de uso coletivo dotada de espaço multiuso, pista de caminhada, academia a céu aberto, espaço infantil e demais acessórios a ser construída na Rua Cristal esquina com a Rua Titânio no Bairro Jardim das Palmeiras no Âmbito do Município de Canaã dos Carajás – PA.”

Onde a Empresa **ASA NORTE CONSTRUTÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP**, escrita no **CNPJ (MF): 23.348.665/0001-96**, esta como CONTRATADA.

DA JUSTIFICATIVA

O aditamento do termo contratual se faz necessário em decorrência ao descumprimento no cronograma de desembolso financeiro, bem como atraso na execução dos serviços. Mediante



a isso não dispusermos de tempo hábil para a conclusão da execução financeira do contrato juntamente com a entrega da obras. Nesta feita solicitamos o aditivo de prazo do contrato citado, restando cláusulas contratuais à cumprir, tornando necessária a ampliação do prazo contratual para o fiel cumprimento de todas as normas ajustadas inicialmente.

Com isso é de imensa necessidade o aditivo para cumprir fielmente o objetivo contratual, atendendo as necessidades básicas.

DOS EFEITOS

O referido termo de aditivo devera possuir efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018, considerando que nesta data passou a vigor a Lei Nº797/2017, DE DEZEMBRO DE 2017, que estima a receita e fixa a despesas do Município de Canaã dos Carajás/PA, para o exercício de 2018

DA DESPESA

Com a prorrogação contratual se faz necessária a alteração da dotação orçamentaria de acordo com o orçamento vigente, passando o contrato ter a seguinte dotação orçamentaria exercício de 2018, projeto atividade 04 122 1315 1.005 – Construir ampliar e reformar e Revitalizar Praças , Classificação Econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Fonte de Recurso 015000, R\$ 327.296,04 (trezentos e vinte sete mil duzentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente requerer o apostilamento do contrato Nº 20162832, com vigência de ate 30 de julho de 2018 , ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

Arleides Martins de Paula
Portaria. Nº 523/2016-GP
Secretária Municipal de Administração



DESPACHO

Ao setor competente para providencia pesquisa de previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas, com vista o aditivo do contrato nº 20162832 que tem como objetivo a Contratação Empresa especializada em obras de construção civil para execução de uma praça de uso coletivo dotada de espaço multiuso, pista de caminhada, academia a céu aberto, espaço infantil e demais acessórios a ser construída na Rua Cristal esquina com a Rua Titânio no Bairro Jardim das Palmeiras no Âmbito do Município de Canaã dos Carajás – PA

Arleides Martins de Paula
Portaria. Nº 523/2016-GP
Secretária Municipal de Administração



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

RESERVA DE SALDO ORÇAMENTARIO

Órgão solicitantes

Cód.	Órgão	Unidade
10.14	Prefeitura Mun. de Canaã dos Carajás	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Despesas

Unidade	Proj. Ativ.	Classificação	Descrição	Valor
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	5	449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	327.296,04

Total global da reserva

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminados(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE UMA PRAÇA DE USO COLETIVO DOTADA DE ANFITEATRO, ESPAÇO MULTIUSO, PISTA DE CAMINHADA, ACADEMIA A CÉU ABERTO, ESPAÇO INFANTIL E DEMAIS ACESSÓRIOS A SER CONSTRUÍDA NA RUA CRISTAL ESQUINA COM A RUA TITÂNIO NO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS NO ÂMBITO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Cód.	Descrição	Quant.	Unid.
1718	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA RUA CRISTAL ESQUINA COM A RA TITÂNIO NO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS	1,00	UND

Canaã dos Carajás, 07/02/18


Priscila Sousa Gonçalves
Contabilidade

Ordenador da despesa.



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins, que aditivo ao contrato nº 20162832 que tem como objetivo a Contratação Empresa especializada em obras de construção civil para execução de uma praça de uso coletivo dotada de espaço multiuso, pista de caminhada, academia a céu aberto, espaço infantil e demais acessórios a ser construída na Rua Cristal esquina com a Rua Titânio no Bairro Jardim das Palmeiras no Âmbito do Município de Canaã dos Carajás – PA, solicitado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, não comprometerá o Orçamento de 2018, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual) tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Arleides Martins de Paula
Portaria. Nº 523/2016-GP
Secretária Municipal de Administração



ASA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ:23.348.665\0001-96

Á,
Prefeitura de Canaã dos Carajás-PA

Assunto: **SOLICITAÇÃO 5º ADITIVO DE PRAZO**

Referência: **CONTRATO N°2016/2832, Tomada de preço n°001/2016(CPL)- Canaã dos Carajás-PA**

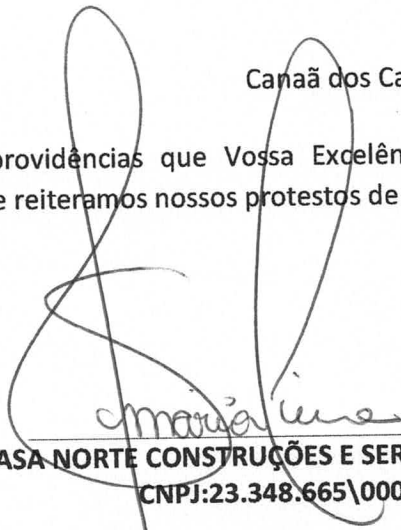
Razão Social: ASA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP,
Nome fantasia: Asa Norte, endereço : Avenida Industrial n°540, Qd 01, Lt 35- Parque Industrial-Canaã dos Carajás-PA.
Fone: (94) 99151-8579 E-mail: asanorte.construtora@gmail.com

Pelo presente solicitamos aditivo de prazo relativo ao contrato acima em conformidade com suas cláusulas contratuais e a legislação vigente, **prorrogando o seu prazo de 07\02\2018 á 30\07\2018.** Haja vista que, tivemos atraso de entrega de material e equipamentos em decorrências aos os períodos de chuvas , solicitamos a prorrogação de prazo tendo uma vez que ainda não foi possível concluir todas as demandas de execução dos serviços provenientes do contrato acima.

Canaã dos Carajás-PA 08 de Fevereiro de 2018.

Agradecemos as providências que Vossa Excelência determinar a respeito deste encaminhamento, e reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ASA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ:23.348.665\0001-96

Silmária Pinto de Lima
Procuradora

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

**CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI - EPP
CNPJ nº 23.348.665/0001-96**



KARISLANE SANTANA GOMES nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 19/09/1995, solteira, empresária, CPF/MF nº **017.592.782-03**, carteira de identidade nº **6791215 2 VIA**, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) avenida industrial, 540, QD 01 LT 35, centro, Canaã dos Carajás, PA, CEP 68.537-000, Brasil, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA de nome **CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI EPP**, registrada nesta **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**, sob NIRE nº **15600102788**, com sede avenida industrial, 540, QD 01 LT 35, centro, Canaã dos Carajás, PA, CEP 68.537-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **23.348.665/0001-96**, ora transforma seu registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio **KERLEY GOMES FERREIRA**, nacionalidade brasileira, nascido em 14/12/1982, solteiro, empresário, CPF nº **727.234.592-68**, carteira nacional de habilitação nº **01898245340**, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado no(a) Avenida Weyne Cavalcante, S/n, Centro, Canaã dos Carajás, PA, CEP: 68.537-000, Brasil., passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO

Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em Sociedade Empresária Limitada passando a denominação social a ser **ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 2.000.000 (dois milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio ingressante. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de **MOEDA CORRENTE**, constituindo a participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio **KERLEY GOMES FERREIRA** integraliza o valor de 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil), de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada que totaliza o valor de R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), em **MOEDA CORRENTE**.

Página 1



Certifico o Registro em 05/01/2018
Arquivamento 15201494569 de 05/01/2018 Protocolo 186993455 de 05/01/2018
Nome da empresa ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 15201494569
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 90599902500901



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

**CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI - EPP
CNPJ nº 23.348.665/0001-96**



Após a cessão e transferência de quotas e admissão de sócio, o capital social fica assim distribuído:

KERLEY GOMES FERREIRA, com 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil), de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada que totaliza o valor de R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais);

KARISLANE SANTANA GOMES, com 950.000 (Novecentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

Os sócios de comum acordo RESOLVEM, alterar a razão social da empresa para **ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP**.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

A empresa passa a ter o seguinte objeto:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDAGEM DE REDES DE ESGOTO CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE IRRIGAÇÃO PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO OBRAS DE FUNDAÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS OBRAS DE ALVENARIAS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E

16

Página 2



Certifico o Registro em 05/01/2018
Arquivamento 15201494569 de 05/01/2018 Protocolo 186993455 de 05/01/2018
Nome da empresa ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 15201494569
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 90599902500901

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI - EPP

CNPJ nº 23.348.665/0001-96



EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda
- 4399-1/01 - administração de obras
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 3701-1/00 - gestão de redes de esgoto
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais

Página 3



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI - EPP

CNPJ nº 23.348.665/0001-96



4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e
construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7/02 - obras de irrigação
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de
ventilação e refrigeração
8130-3/00 - atividades paisagísticas
3701-1/00 - gestão de redes de esgoto
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Setembro 2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997 II, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **KERLEY GOMES FERREIRA** com amplos poderes e atribuições de realizarem operações financeiras em nome da sociedade, tais como: abrirem e movimentarem contas bancárias, solicitar, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, receber talões de cheques e cartões de crédito, outorgarem Procuradores ou Prepostos para fins licitatórios, ou outros fins ao qual beneficie a boa administração da sociedade, assinar todos e quaisquer documentos de origem fazendários e uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a devida autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - DA INVISIBILIDADE DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Página 4



Certifico o Registro em 05/01/2018
Arquivamento 15201494569 de 05/01/2018 Protocolo 186993455 de 05/01/2018
Nome da empresa ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 15201494569
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 90599902500901

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

**CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI - EPP
CNPJ nº 23.348.665/0001-96**

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO BALANÇO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, devidamente assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS HERDEIROS E/OU SUCESSORES

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE
DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DELIBERAÇÃO





Página 5



Certifico o Registro em 05/01/2018
Arquivamento 15201494569 de 05/01/2018 Protocolo 186993455 de 05/01/2018
Nome da empresa ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 15201494569
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 90599902500901



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASA NORTE CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.348.665/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:36 do dia 25/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2018.

Código de controle da certidão: **A641.8128.8322.F817**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI

Inscrição Estadual: 15.500.920-6

CNPJ: 23.348.665/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:15:29 do dia 07/02/2018

Válida até: 06/08/2018

Número da Certidão: 702018080074789-8

Código de Controle de Autenticidade: 8E439F64.9D7DBC8C.AD1E3CF2.090D62D6

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI

Inscrição Estadual: 15.500.920-6

CNPJ: 23.348.665/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:15:29 do dia 07/02/2018

Válida até: 06/08/2018

Número da Certidão: 702018080074790-1

Código de Controle de Autenticidade: ACD2EA8F.55FDEEFE.E2A91789.1B6F1741

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAÃ DOS CARAJAS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000021733

Contribuinte

ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP

Logradouro

AVENIDA INDUSTRIAL

Bairro

POLO INDUSTRIAL

Cidade

CANAÃ DOS CARAJAS

CPF/CNPJ

23.348.665/0001-96

Número

540

Complemento

QD 01 LT 35

CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 292, 293, 294 e 295 da Lei nº 623 de 20 de Dezembro de 2013, que o requerente nada deve a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ressalvada, todavia, o direito da cobrança de dívidas que por ventura surgirem deverão ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 09:30:38 do dia 07/02/2018

Válida até 09/03/2018

Código de Controle da Certidão/Número 9A98B24AB4E7E4D4

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23348665/0001-96
Razão Social: ASA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: ASA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
Endereço: AV INDUSTRIAL 540 QD 01 LT 35 / POLO INDUSTRIAL / CANAA DOS CARAJAS / PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020706482262708510

Informação obtida em 19/02/2018, às 15:43:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASA NORTE CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.348.665/0001-96

Certidão nº: 142926287/2018

Expedição: 10/01/2018, às 11:50:29

Validade: 08/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASA NORTE CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.348.665/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeito Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder o aditivo ao contrato nº 20162832 que tem como objetivo a Contratação Empresa especializada em obras de construção civil para execução de uma praça de uso coletivo dotada de espaço multiuso, pista de caminhada, academia a céu aberto, espaço infantil e demais acessórios a ser construída na Rua Cristal esquina com a Rua Titânio no Bairro Jardim das Palmeiras no Âmbito do Município de Canaã dos Carajás – PA, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.


Jeová Gonçalves de Andrade
Prefeito Municipal



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº20162832

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, representado por ARLEIDES MARTINS DE PAULA, Secretária Municipal de Administração, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASA NORTE CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 23.348.665/0001-96, com sede na Av. Industrial QD 01 LT35, Centro, Canaã dos Carajás-PA, representada por KERLEY GOMES FERREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de julho de 2018, nos termos do Art 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO	PROJ.ATIVIDADE	CLASS.ECONOMICA	FONTE	VALOR R\$
2018	04.122.1315.1.005	4.4.90.51.00	015000	327.296,04

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 16 de fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

ASA NORTE CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA
23.348.665/0001-96
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____